



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

### **ADITAMENTO Nº 02/2024**

**2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2022 para prestação de serviço de Internet Fibra para Câmara Municipal de Joanópolis.**

#### **Autorizado no processo administrativo nº 06/2022**

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pela Geiza Mirela Costa, Presidente, portadora do RG 56.243.438-0 e do CPF/MF sob o nº 446.622.318-17 e, a **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 128, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pelo diretor Senhor Leandro Issamu Ishihara, portador da cédula de identidade nº 27.044.647 e CPF nº 250.116.118-17, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições no presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a dar continuidade ao serviço de conexão de internet de fibra óptica, com link dedicado, conforme especificações contidas no processo administrativo nº 06/2022 e proposta da CONTRATADA.

As especificações do objeto compreende o seguinte:

- Ativação na fibra óptica com tecnologia FTTH;
- Link com velocidade mínima de 100 mbps de download e mínima de 100 mbps de upload;
- fornecimento de IPv4 válido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados a partir do dia **16 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 10 de junho de 2024.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Geiza Mirela Costa

**LX7 Tecnologia Ltda-ME**

Leandro Issamu Ishihara

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo

RG: 41.087.338-x

Simoni Alessandra de Oliveira

RG: 35.152.424-1